

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/10172**  
**KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, na qualidade de Auditor Independente - Pessoa Jurídica e Francesco Luigi Celso, na qualidade de responsável técnico pela emissão do Parecer de Auditoria, pela inobservância do artigo 20 da Instrução CVM nº 308/99.  
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Francesco Luigi Celso	Não constituiu advogado
KPMG Auditores Independentes	Dr. João Luís Aguiar de Medeiros OAB/RJ nº 60.298

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado por KPMG AUDITORES INDEPENDENTES nos autos do PAS CVM nº RJ2013/10172.

Determino a prorrogação, e fixo novo prazo para apresentação de defesas em 13/06/2014 para todos os acusados no processo.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014.

José Carlos Bezerra da Silva  
SUPERINTENDENTE DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA